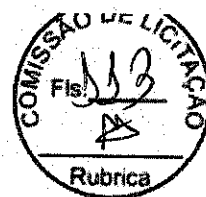




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

PROCESSO Nº 161/2023

PREGÃO (SRP) Nº 015/2023/CPL/PMBS – PRESENCIAL

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2023, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO**, escrita no CNPJ de nº 25.086.596/0001-15, situada na Avenida Antônio Pescone nº 378 - Bernardo Sayão -TO, neste estado representado por seu atual prefeito Sr. **OSORIO ANTUNES FILHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 576.568.861-68 e RG. Nº 147.165 SSP/TO residente e domiciliado na Rua 14 de julho, centro de Bernardo Sayão -TO, no uso de suas Atribuições Legais, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **PESSOA/JURÍDICA/ ALIS SILVA LEITE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.736.576/0001-26, com endereço na Est. Povoado PA Providencia, S/N Zona Rural, Bernardo Sayão - TO, CEP 77.555.000 representada pelo Sr.º Fernando Pereira Nepomuceno CPF 889.791.641-49, RG Nº 269.806 SEJSP/TO, vencedora da licitação em epígrafe resolvem registrar o seguinte

01. DO OBJETO: A **CONTRATADA** obriga-se por este e pela melhor forma de vender ao **MUNICÍPIO** de Bernardo Sayão - TO. – A Presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TRUK TRES EIXOS 6X4 TRAÇADO, REDUZIDO E BLOQUEADO. PRANCHA COM RAMPA MINIMA DE 9,50 METROS DE COMPRIMENTO MINIMO E 2,95 DE LARGURA. CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 16 TONELADAS. MOTOR COM 316 CAVALOS DE POTENCIA, PARA TRANSPOTE DE MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENARDO SAYÃO, SECRETARIA DE HABITAÇÃO, INFRAESTRUTURA E OBRAS**, conforme segue:

ORGÃO	FICHA	UNID.	FUNÇÃO	SUB. FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
03.13.00	382	03.18.01	15	452	0103	2127	3.3.90.39.00	1.500

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	VR.UN	VR.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TRUK. TRES EIXOS 6X4 TRAÇADO, REDUZIDO E BLOQUEADO. PRANCHA COM RAMPA MINIMA DE 9,50 METROS DE COMPRIMENTO MINIMO E 2,95 DE LARGURA. CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 16 TONELADAS. MOTOR COM 316 CAVALOS DE POTENCIA, PARA TRANSPOTE DE MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENARDO SAYÃO, SECRETARIA DE HABITAÇÃO, INFRAESTRUTURA E OBRAS	12	meses	16.500,00	198.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fone nº (**63) 3422 1241 - 1122



- 02.- DA LICITAÇÃO:** A licitação atende em todas as suas fases ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL SRP 015/2023 – PM-BS, de 21 de agosto de 2023.
- 03.- DO PRAZO INÍCIO:** Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (cinco) dias úteis** de acordo com as necessidades do Município, junto a Secretaria Demandante do Município, dentro de um período de 12 (Doze) meses.
- 06.- DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados, após a entrega, mensalmente em até 30 (trinta) dias após o Atesto da Nota Fiscal.
- 05.- DO PREÇO:** O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) pela a LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TRUK. TRES EIXOS 6X4 TRAÇADO, REDUZIDO E BLOQUEADO. PRANCHA COM RAMPA MINIMA DE 9,50 METROS DE COMPRIMENTO MINIMO E 2,95 DE LARGURA. CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 16 TONELADAS. MOTOR COM 316 CAVALOS DE POTENCIA, PARA TRANSPOTE DE MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENARDO SAYÃO, SECRETARIA DE HABITAÇÃO, INFRAESTRUTURA E OBRAS.
- 06.- DA SUBLOCAÇÃO DO CONTRATO:** Nenhuma das partes poderá sublocar o contrato, em hipótese e sob pretexto algum, a não ser por expresso e escrito consentimento das partes ora contratantes, tendo como causa superior o interesse público.
- 07.- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** A **CONTRATADA** fica obrigado a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 08.- DA RESCISÃO:** O descumprimento de quaisquer Cláusula ora ajustada ensejará a rescisão, de pleno direito, do presente contrato, constituindo-se ainda, motivo para sua rescisão as hipóteses previstas no artigo 78, I, XII e XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 09 - DAS PENALIDADES:** Pelo inadimplemento das obrigações, **A CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:
- 09.1 Não executar os serviços dentro do prazo estipulado: advertência;
- 09.2 Executar os serviços com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado;
- 09.3 Deixar de executar o serviço: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 09.4 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 09.5 O pagamento não será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.- DAS DEMAIS PRERROGATIVAS:** São asseguradas ao **MUNICÍPIO** as prerrogativas constantes nos incisos I a IV do artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- 11.- DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL:** O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em todos os seus termos, a qual será aplicada também onde o contrato possa ser, eventualmente, omissa.
- 12.- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária e serão certificados por ocasião de cada contratação
- 13 - DAS OBRIGAÇÕES**
- 13.1 Caberá à Secretaria Demandante:**
- 13.1.1 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fone nº (**63) 3422 1241 - 1122



- 13.1.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto.
- 13.1.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 13.1.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 13.1.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 13.1.6 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora.
- 13.1.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente da Secretaria Demandante.
- 13.1.8 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 13.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 13.2 Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:**
- 13.2.1 observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 13.2.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 13.2.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.2.4 executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetua-los de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;
- 13.2.5 executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;
- 13.2.6 cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);
- 13.2.7 Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião da execução do contrato;
- 13.2.8 Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para prestação do contrato;
- 13.2.9 Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;
- 13.2.10 Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I, deste edital;
- 13.2.11 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;
- 13.2.12 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;
- 13.2.13 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- 13.2.14 Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema na prestação do objeto pela CONTRATANTE;
- 13.2.15 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 13.2.16 Iniciar a prestação efetiva do serviço (perfeito funcionamento do serviço), imediatamente, a contar da data de publicação do extrato do referido instrumento contratual no Diário Oficial do Estado;



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

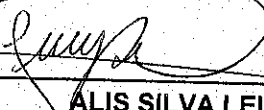
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fone nº (**63) 3422 1241 - 1122



- 13.2.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 13.2.18 Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- 13.2.19 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 13.2.20 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- 13.2.21 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o serviço.
- 13.3.4 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados ou auxiliares, durante a execução deste contrato ou em conexão com ela.
- 13.3.5 Responsabilizar-se pela segurança e/ou danos dolosos ou culposos, causados ao Município e/ou a Terceiros.
- 13.3.6 Em caso do licitante vencedor ser responsabilizar-se por seu (s) empregado (s), legalmente constituído observando-se obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias das normas vigentes.
- 14.- DO FORO:** As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Colinas/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que se possam originar no cumprimento deste instrumento contratual.
- 14.1 E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes para que surta os devidos efeitos legais.

Bernardo Sayão – TO, 21 de agosto de 2023.


O MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO/TO
OSORIO ANTUNES FILHO
CONTRATANTE


ALIS SILVA LEITE
CNPJ 14.736.576/0001-26
Representante
Fernando Pereira Nepomuceno
CPF 889.791.641-49
CONTRATADO

1ª. Testemunha
CPF.

2ª. Testemunha
CPF.